**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA M. G. B. COMERCIAL EIRELI – EPP.**

**I** – **CONTRATANTES:** **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.239.109/0001-23, com sede a Rua Manacá, nº. 620, Bairro Portal Residence, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí - MS, aqui denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 e a **CONTRATADA** o Sr. Jeferson Perdomo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 61697357 expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 022.998.439-81, residente e domiciliado na Rua Manacá, nº. 620, Bairro Portal Residence, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí – MS.

**II** – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante do **Pregão Presencial n°. 044/2023**, gerado pelo **Processo Administrativo nº. 086/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III** – **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** objeto do presente contrato visa a aquisição de material didático e de fisioterapia, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – ANEXO I**, e **Termo de Referência – ANEXO IX,** partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como abaixo segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 2 | 31131 | APITO BRINQUEDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES,EM PLASTICOS, MULTICOLORIDO.C30MM X L140MM X A180MM. | UN | 10,00 |   | 23,80 | 238,00 |
| I | 0001 | 5 | 31190 | BLOCOS EDUCATIVOS DE PASSAR LAÇOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA,TEMAS VARIADOS, EM MÉDIA 12 PEÇAS POR EMBALAGEM, FITA E AGULHA DE MADEIRA SEM PONTA.EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO INCLUSA. | UN | 2,00 | MARILU | 267,00 | 534,00 |
| I | 0001 | 9 | 31884 | BOLAS PEQUENAS, PARA MASSEGEAR, ANTI STRESS | UN | 30,00 | ACTE SPORT | 7,10 | 213,00 |
| I | 0001 | 10 | 31238 | BRINQUEDO AREIA MAGICA SENSORIAL INFANTIL,LAVÁVEL, ACOMPANHA MOLDES.CORES VARIADAS.PROPORCIONA EXPERIENCIA SENSORIAL, DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA, HABILIDADES MANUAIS E CRIATIVIDADE. | UN | 2,00 | ACRILEX | 42,70 | 85,40 |
| I | 0001 | 11 | 31233 | BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNETICO.CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 PEÇAS GEOMÉTRICAS, ENTRE ELAS:TRIANGULOS, QUADRADOS, HEXAGONOS, SEMICIRCULOS, RETANGULOS, TRIANGULO ISCOCELES, LOSANGOS, TRAPÉZIOS, CARTAS DE ALFABÉTO E CARTAS NUMÉRICAS, RODAS.CONTÉM BOLSA PARA TRANSPORTE. | UN | 2,00 | BRASTOY | 370,00 | 740,00 |
| I | 0001 | 12 | 32240 | BRINQUEDO BONECA INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CABEÇA DE BORRACHA, BRAÇOS E PERNAS ARTICULADOS. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM. | UN | 3,00 | MILKINHA | 40,00 | 120,00 |
| I | 0001 | 13 | 31143 | BRINQUEDO CAIXA ENCAIXA, MULTICOLORIDO, COM VARIADAS PEÇAS DE ENCAIXE.CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.ESTIMULA PERCEPCAO VISUAL, COORDANECAO MOTORA E RACINIO LOGICO. | UN | 1,00 | ESTRELA | 149,00 | 149,00 |
| I | 0001 | 14 | 31227 | BRINQUEDO CUBO ENTRELAÇADO COM ELASTICOCOM BOLINHAS COM SOM DE CHOCALHOAUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA E SENTIDOS DAS CRIANÇAS. | UN | 1,00 | ELKA | 111,00 | 111,00 |
| I | 0001 | 15 | 31142 | BRINQUEDO DESAFIO CORES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 52 PEÇAS.BRINQUEDO COM 1 TABULEIRO E APROXIMADAMENTE 52 PEÇAS, CRIATIVO,ESTIMULA INTERAÇÃO, DINAMICA, ORGANIZAÇÃO. | UN | 1,00 | HERRG | 275,00 | 275,00 |
| I | 0001 | 16 | 31145 | BRINQUEDO EDUCATIVO BATE PINO DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 8 PEÇAS.CONFECCIONADO EM MADEIRA.ESTIMULA A HABILIDADE DE OBSERVAÇÃO. | UN | 1,00 | CARLU | 33,50 | 33,50 |
| I | 0001 | 17 | 31188 | BRINQUEDO EDUCATIVO PARAFUSOS DE ENCAIXE INFANTIL.CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 PARES. | UN | 10,00 | NAVIBRINK | 142,50 | 1.425,00 |
| I | 0001 | 18 | 31184 | BRINQUEDO EDUCATIVO PINOS DE BOLICHE, CONTÉM PINOS E BOLAS, COLORIDOS.CONFECCIONADO EM PLASTICOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 6 PINOS E 2 BOLAS. | UN | 10,00 | NAVIBRINK | 55,00 | 550,00 |
| I | 0001 | 19 | 31144 | BRINQUEDO EDUCATIVO, BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL.APROXIMADAMENTE 25 PEÇASCONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 12 X 35CMESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO,ESSENCIAL NO APRENDIZADO DA MATEMÁTICA. | UN | 2,00 | JOTT PLAY | 122,00 | 244,00 |
| I | 0001 | 20 | 31183 | BRINQUEDO EDUCATIVO, CORRIDA FIXA, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF.COM RAMPAS E BOLINHAS COLORIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 35 X 5,5 X 30 CM.ESTIMULA ATENÇÃO E AGILIDADE, ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E VISO MOTORA. | UN | 2,00 | NAVIBRINK | 86,00 | 172,00 |
| I | 0001 | 22 | 31187 | BRINQUEDO EDUCATIVO, LETRAS E NÚMEROS.CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO VÁRIAS PEÇAS, ENTRE 40 A 80 PEÇAS.ESTIMULA RACIOCÍNIO LOGICO E VISUAL. | UN | 2,00 | JUNGES | 68,00 | 136,00 |
| I | 0001 | 23 | 31139 | BRINQUEDO EDUCATIVO, TANGRAN. CONFECCIONADO EM MDFMEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM, CONTENDO 7 PEÇAS.ESTIMULA VÁRIAS ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, TAIS COMO: COORDENAÇÃO MOTORA, ORIENTAÇÃO ESPACIAL, EQUILÍBRIO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E CORRESPONDÊNCIA ENTRE CORES E QUANTIDADADES. | UN | 1,00 | CARLU | 95,50 | 95,50 |
| I | 0001 | 24 | 31146 | BRINQUEDO EDUCATIVO, TORRE DE ENCAIXE E FORMAS,CONTENDO 1 TABULEIRO, E APROXIDAMENTE 15 PEÇAS.EDUCATIVO E ESTIMULANTE, DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, CONHECIMENTO DE CORES, NÚMEROS E FORMAS.AUXILIA O RACIOCÍNIO LÓGICO. | UN | 1,00 | CARLU | 66,00 | 66,00 |
| I | 0001 | 25 | 31193 | BRINQUEDO EDUCATIVO, TORRE DE EQUILIBRIO, CONFECCIONADO EM MADEIRA,CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PEÇAS.AUXILIA NO EQUILIBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. | UN | 2,00 | CARLU | 192,50 | 385,00 |
| I | 0001 | 26 | 31191 | BRINQUEDO EDUCATIVO, VEGETAIS E FRUTAS, CORTES COM VELCRO.CONTENDO APROXIMADAMENTE 8 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. | UN | 10,00 | BIG STAR | 133,00 | 1.330,00 |
| I | 0001 | 28 | 31526 | BRINQUEDO KIT DE COZINHAKIT COMPLETO COZINHA INFANTIL 29 PEÇASBRINQUEDO FAZ DE CONTA | UN | 3,00 | UNOTOYS | 149,00 | 447,00 |
| I | 0001 | 29 | 31528 | BRINQUEDO KIT MÉDICO, COM APROXIMADAMENTE 16PCS.FAIXA ETÁRIA +3 ANOS | UN | 3,00 | MULTIKIDS | 177,00 | 531,00 |
| I | 0001 | 30 | 31130 | BRINQUEDO LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. | UN | 1,00 | SILMAR | 27,00 | 27,00 |
| I | 0001 | 32 | 31229 | BRINQUEDO QUADRO DE ROTINA INFANTIL, COM ATIVIDADES DIÁRIASCONTENDO APROXIMADAMENTE 38 ATIVIDADES, COM PEÇAS CONFECCIONADASEM MADEIRA/MDF.PEÇAS VARIADAS EM CONFORMIDADE COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO BRINQUEDO. | UN | 1,00 | BABEBI | 211,00 | 211,00 |
| I | 0001 | 33 | 31137 | BRINQUEDO TORRE DE CORES, COMBINE E ENCAIXECONFFECIONADO EM MADEIRADIMENSÕES APROXIMADAS: 9 X 15 X 27 CM;PESO APROXIMADO 0.90G;EDUCATIVO, AJUDA NO PLANEJAMENTO DE AÇÃO, MONTAGEM, CONTAGEM, ORGANIZAÇÃO.ESTIMULA O PENSAMENTO CRIATIVO E HABILIDADES MOTORAS. | UN | 1,00 | CARIMBAS | 177,00 | 177,00 |
| I | 0001 | 34 | 31138 | BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA.ESTIMULA VÁRIAS ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, TAIS COMO: COORDENAÇÃO MOTORA, ORIENTAÇÃO ESPACIAL, EQUILÍBRIO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E CORRESPONDÊNCIA ENTRE CORES E QUANTIDADADES. | UN | 1,00 | CARLU | 101,00 | 101,00 |
| I | 0001 | 35 | 31228 | BRINQUEDO TREINO CEREBRAL, CONTENDO TABULEIRO E PEÇAS.CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF.AUXILIA EM HABILIDADES MOTORAS E PENSAMENTO LOGICO. | UN | 1,00 | CARIMBAS | 261,00 | 261,00 |
| I | 0001 | 36 | 31140 | BRINQUEDO, ALINHAVOS, KIT COM 5 PEÇAS DIVERSAS.EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, TRABALHA A COORDENAÇÃO MOROTA RINA,ATENÇÃO E CRIATIVIDADE.MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF E TECIDO.5 PEÇAS SORTIDAS, COM 5 CADARÇOS COLORIDOS. | UN | 1,00 | CARLU | 48,00 | 48,00 |
| I | 0001 | 38 | 31141 | BRINQUEDO, JOGO DA MEMÓRIA, NÍVEIS VARIADOS (FACIL, MEDIO E DIFICIL).MATERIAL EM MDF, QUANTIDADE DE PEÇAS APROXIMADAS, 30. | UN | 3,00 | CARLU | 37,00 | 111,00 |
| I | 0001 | 39 | 11978 | CANUDO COMUM MULTICOLOR PARA REFRIGERANTE. PACOTE COM 800 UNIDADE. | PCT | 10,00 | THEOTO | 21,00 | 210,00 |
| I | 0001 | 40 | 12257 | COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS, TECIDOS, TUBOS COM NO MÍNIMO 20GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLIMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. | UN | 1,00 | MARIPEL | 2,85 | 2,85 |
| I | 0001 | 45 | 31523 | JOGO CARTAS, INDENTIFAÇÃO DE EMOÇÕESKIT COMBO DE EMOÇÕESCOM CARTAS E RECURSOS DE:-PASSEIO PELAS EMOÇÕES-CUBOS LUDICOS DAS EMOÇÕES-JOGO DA MEMÓRIA DAS EMOÇÕES + EBOOK-QUADRO PARA MOMENTOS DE RAIVA-QUADRO PARA MOMENTOS DE ANSIEDADE-QUADRO PARA MOMENTOS DE TRISTEZA-TRILHA DOS MONSTRENGOS-IDENTIFICANDO E BRINCANDO COM AS EMOÇÕES-SEMÁFORO PARA MOMENTOS DE RAIVA | UN | 3,00 | NAVIBRINK | 304,50 | 913,50 |
| I | 0001 | 46 | 31522 | JOGO DE ALFABETIZAÇÃO, BRINQUEDO EDUCATIVO DIDATICO MONTESSORICONFECCIONADO EM MDF. | UN | 3,00 | MONTENSORRI | 473,00 | 1.419,00 |
| I | 0001 | 47 | 31524 | JOGO DE DOMINÓ MODELO DOUBLE SIXCONFECCIONADO EM OSSO. | UN | 3,00 | ALIANÇA | 46,00 | 138,00 |
| I | 0001 | 48 | 31529 | JOGO DE QUEBRA CABEÇA INFANTIL,PARA CRIANCAS DE 2 A 6 ANOS. | UN | 3,00 | PAIS E FILHOS | 24,50 | 73,50 |
| I | 0001 | 49 | 31521 | JOGO TORRE DE LONDRES, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 3 ANOS.BASE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 278 X 60 X 15 MM3 HASTES E 3 ESFERAS DE 40MM DE DIAMETRO.CORES VARIADAS.ACOMPANHA CONJUNTO DE FICHASTRABALHA RACIOCINIO RAPIDO, ACAO, SOLUCAO DE PROBLEMAS E DIFICULDADES PROGRESSIVAS. | UN | 3,00 | CARIMBAS | 155,00 | 465,00 |
| I | 0001 | 50 | 31520 | JOGOS DE TABULEIRO PARA CRIANCAS, FAIXA ETÁRIA DE 4 A 8 ANOS; | UN | 3,00 | PAIS E FILHOS | 63,50 | 190,50 |
| I | 0001 | 51 | 31527 | KIT DE CARRINHOS INFANTIS, KITS COM APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES. | UN | 3,00 | MERCOTOYS | 113,00 | 339,00 |
| I | 0001 | 52 | 31129 | KITS BOLHA DE SABAO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 FRASCOSMEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 10,5 CM; DIAMETRO: 3,5 CM; CIRCUNFERÊNCIA: 10CM; | UN | 5,00 | BRASILPLAST | 53,50 | 267,50 |
| I | 0001 | 54 | 31133 | LIVROS INFANTIS ESTORIAS, COM FIGURAS (SOMENTE FIGURAS). | UN | 10,00 | TODO LIVRO | 228,00 | 2.280,00 |
| I | 0001 | 55 | 13429 | MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICA: AZUL, VERMELHO,, VERDE E AMARELO, NÃO TÓXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ENDURECE E PODE REAPROVEITADA , COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PARAFINA. | CX | 5,00 | ACRILEX | 3,60 | 18,00 |
| I | 0001 | 57 | 11869 | PENTE LARGO EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 20 CM. | UN | 1,00 | RICCA | 10,50 | 10,50 |
| I | 0001 | 58 | 31231 | QUADRO MAGNETICO IMANTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM,MOLDURA EM ALUMÍNIO.PARA USO COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO.SUPERFICIO COM SECAGEM RAPIDA.ACOMPANHA GANCHOS PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.MAGNÉTICO COM DUPLA FUNÇÃO: ESCREVER OU USAR IMÃS. | UN | 2,00 | SOUZA | 119,00 | 238,00 |
| I | 0001 | 60 | 31127 | TESOURA ADAPTADA, PARA INCLUSAO, MEDINDO ENTRE 5 A 10 POLEGADASLAMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENOSEM PONTA. | UN | 1,00 | TRAMONTINA | 33,50 | 33,50 |
| I | 0001 | 61 | 31230 | XILOFONE MUSICAL INFANTIL, BASE CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF,CONTENDO NO MÍNIMO 8 NOTAS MUSICAIS EM BASES VIBRATÓRIAS,2 HASTES EM MADEIRA PARA TOCAR O INSTRUMENTO. | UN | 1,00 | HOMEPLAY | 117,00 | 117,00 |
| **VALOR TOTAL** | **15.532,25** |

1.2. Os produtos serão solicitados de forma parcelada conforme as necessidades das Secretarias do Município, e deverão ser entregues de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

1. Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;
2. Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Contrato;
3. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;
4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
5. Entregar os produtos ofertados no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Iguatemi, dentro dos prazos estabelecidos;
6. Entregar os produtos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca, modelo, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação;
7. Entregar produtos novos, entendidos como tais, os de primeira utilização, garantindo o seu pleno funcionamento, sem a necessidade de outras adaptações; se for o caso;
8. Entregar, no caso de produtos importados, toda a documentação inerente, quando solicitado pela Administração;
9. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado pelas Secretarias Municipais como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo estipulado no Termo de Referência

**j)** Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da Comissão, em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência;

1. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Iguatemi/MS;

**l)** Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

**m)** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

1. Instruir o fornecimento dos produtos deste Contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
2. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
4. Arcar com todas as despesas necessárias à defesa do Contratante, obrigando-se a reembolsar independente de notificação judicial, as despesas efetuadas inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, bem como aqueles referentes à paralisação da utilização dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

1. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
2. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
3. Rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis;
4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
8. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Os produtos serão recebidos pelo almoxarifado municipal ou servidor indicado para tal finalidade, de forma parcelada e de acordo com as solicitações/requisições das Secretárias Municipais.

**5.1.1.** O prazo de fornecimento dos produtos licitados será até a data de **31/12/2023**, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

**5.1.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações descritas na **Proposta de Preço** **ANEXO – I** do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Municipal, ou endereços indicados nas requisições, de acordo com o prazo enunciado no Termo de Referência.

**5.3.** Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos.

**5.3.1.** Será recusado os produtos que não atenda às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para uso.

**5.4.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

***5.5. A Contratada poderá solicitar até 2 dias úteis, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente das Secretarias Municipais julgar o referido pedido.***

**5.6.** Se a Contratada deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

**5.6.1.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.8.** O(s) objeto(s) deste Contrato deve-se fazer acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura discriminativas para efetuação de sua entrega.

**5.9.** A Contratada ficará obrigada à trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**6.1.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em relação ao presente Contrato é conferido ao Município de Iguatemi a prerrogativa de:

**I** – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**II** – Rescindi-lo, unilateralmente nos casos especificados no item **13.1** deste Contrato;

**III** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

**6.2.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

**6.2.2.** Na hipótese do inciso I do item **6.2**, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**6.3.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**6.3.1.** A nulidade não exonera o Município de Iguatemi do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**6.4.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** – Unilateralmente pelo Município de Iguatemi/MS:

1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, no limite especificado neste Contrato.

**II** – Por acordo das partes:

1. Quando necessária a substituição da garantia de execução;
2. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de pagamento fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

**d)** Na hipótese do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**6.6.** A Contratada poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:

1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;
2. Ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;

**c)** Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo Procon.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1007-2.312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATNÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2.600.0000-000 / FICHA: 620
R$ 15.532,25 (quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

**7.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor total deste Contrato é de **R$ 15.532,25** (quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

###### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**9.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em até **30 dias** após entrega dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**9.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**9.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**9.4.** O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**9.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**9. 6.** Em hipótese alguma será concedida o reajuste dos preços propostos, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**9.7.**  A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**9.8.** O valor é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei e que no momento é de **12 meses**, a contar da assinatura do presente instrumento. Após este período admite-se reajuste de preços e fica eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

**9.8.1.** Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**9.9.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

**9.10.** Notas Fiscais Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado.

***9.11. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.***

***9.12. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.***

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1**. O presente instrumento contratual terá vigência até a data de **31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**11.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**11.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**11.4.**  A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**11.5.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**11.6.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de **0,5%**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** do valor dos produtos;
3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**12.3.** Sendo aplicadas as multas especificadas na letra “b” do subitem **12.1**, deverá a contratada recolher o valor da multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas, contadas da entrega da notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**13.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**13.5.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**14.1.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93, e suas alterações.

**14.3.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**14.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Sr. Prefeito Municipal.

**14.5.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**14.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

**14.7.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no § Único da Cláusula Primeira, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

**14.8.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

**16.2.** Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverão ser feitas Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das componentes.

**16.3.** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de Iguatemi/MS poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**17.1.** A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, em extrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

 Iguatemi/MS, 28 de Abril de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Janssen Portela Galhardo***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Jeferson Perdomo***M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP****(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Matheus Motta Cardoso BadziakCPF: 112.510.319-19 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Eurandes Pereira GaleanoCPF: 012.335.971-67 |